



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2020092022  
Fis nº 787  
Visto \_\_\_\_\_

**Processo Administrativo nº 2020092022**  
**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2022**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Creche Municipal José Bonifácio no Município de Esperantinópolis-MA.**

**AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:**


**CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.909.446/0001-57**




# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

 220290636


**Data do Protocolo:**

 16/03/2022

**Número de Registro:**

 21200550940

**Arquivamento:**

 20220290636

**Empresa:**

 CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

**Documento(s):**

 Contrato

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios  
Implantados

Consultar  
Informações

Notificações 



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)



**ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA  
CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

**PAULO HENRIQUE BRUZACA PEREIRA**, brasileiro, maranhense, nascido em 24/01/1970, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade profissional nº 5687-D CREA/MA e inscrito no CPF sob nº 471.645.813-04, residente e domiciliado na RUA PROJETADA, 55, CONDOMINIO MAJESTIC, Bairro COHAJOLY, São Luís/MA CEP 65073-340.

**ELIAS BRUZACA PEREIRA**, brasileiro, maranhense, nascido em 16/02/1955, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, portador da carteira de identidade nº 035327292008-5 SESP/MA e inscrito no CPF sob nº 079.801.753-87 residente e domiciliado na RUA N, 36, QUADRA40, Bairro JARDIM TURU, São José de Ribamar/MA CEP: 65110-000.

Únicos sócios da **CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, com sede na RUA DAS FLORES, 08, CRUZEIRO DO ANIL, CEP: 65060-170, São Luís/MA, devidamente inscrita na Junta Comercial sob o NIRE nº 21200550940 em 01/10/2003, e no CNPJ 05.909.446/0001-57, resolve alterar seu contrato social mediante condições e cláusulas seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da Sociedade o sócio **ELIAS BRUZACA PEREIRA**, que cede e transfere para o sócio Sr. **PAULO HENRIQUE BRUZACA PEREIRA**, a importância de R\$ 7.550,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta reais), representados por 7.550 (Sete mil quinhentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada, dando plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital que permanece inalterado é de R\$ 1.510.000,00 (Hum milhão quinhentos e dez mil reais) divididos em 1.510.000 (

Hum milhão e quinhentas e dez mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

<b>SOCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>PAULO HENRIQUE BRUZACA PEREIRA</b>	<b>1.510.000</b>	<b>1.510.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.510.000</b>	<b>1.510.000,00</b>

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**PAULO HENRIQUE BRUZACA PEREIRA**, brasileiro, maranhense, nascido em 24/01/1970, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade profissional nº 5687-D CREA/MA e inscrito no CPF sob nº 471.645.813-04, residente e domiciliado na residente e domiciliado na RUA PROJETADA, 55, CONDOMINIO MAJESTIC, Bairro COHAJOLY, São Luís - MA CEP 65073-340.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de **CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede na RUA DAS FLORES, 08, CRUZEIRO DO ANIL, CEP: 65060-170, São Luís/MA, podendo abrir e encerrar filial ou outra dependência em qualquer território nacional, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O início da atividade empresarial ocorreu em 01/09/2003. E seu prazo de duração por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4120-4/00 - Construção de edifícios;

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 4399-1/01 - Administração de obras;

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4312-6/00 - Perfurações e sondagens;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

## **CLÁUSULA QUINTA**

O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 1.510.000,00 (Um milhão, Quinhentos e Dez Mil Reais), totalmente integralizado,

divididos em 1.510.000 (Um milhão, quinhentos e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído.

<b>NOME DO SÓCIO</b>	<b>Nº. COTAS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PAULO HENRIQUE BRUZACA PEREIRA</b>	<b>1.510.000</b>	<b>1.510.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.510.000</b>	<b>1.510.000,00</b>

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

#### **CLAUSULA SEXTA**

A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO HENRIQUE BRUZACA PEREIRA**, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único – É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

#### **CLAUSULA OITAVA**

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

#### **CLAUSULA NONA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

#### **CLAUSULA DÉCIMA**

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

São Luis (MA), 30 de AGOSTO de 2021.

---

**PAULO HENRIQUE BRUZACA PEREIRA**

---

**ELIAS BRUZACA PEREIRA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07980175387	ELIAS BRUZACA PEREIRA
47164581304	PAULO HENRIQUE BRUZACA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 09:35 SOB Nº 20220290636.  
PROTOCOLO: 220290636 DE 15/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203281060. CNPJ DA SEDE: 05909446000157.  
NIRE: 21200550940. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2022.  
CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.